

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2021 de 27/07/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG - PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Diamantina (MG), Juscelino Brasiliano Roque, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, no Artigo 63 da Lei Complementar N°. 15, de 12 de junho de 1995, incisos VI e VIII do Art. 1° da Lei Complementar n°. 29, de 24 de novembro de 1998, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde; para provimento de vagas existentes de acordo com os requisitos da Lei N° 3533 de 08 abril de 2010, Lei n° 3215 de 11 de junho de 2007, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal N° 13.595 de 05 de janeiro de 2018 para a contratação de pessoal temporário conforme especifica o Anexo I do referido Processo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Agente de Comunitário de Saúde está sendo realizado, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que regulamenta o artigo 37 da Constituição Federal.
- 1.2 O candidato poderá ter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição, Resultados, na Diretoria de Recursos Humanos, Rua da Glória, 394 Diamantina/MG.
- 1.3 A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e fiscalizado pela Comissão designada através da **Portaria SMPG nº 120 de 02 de agosto de 2019**.
- 1.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo é **de 02 (dois) anos**, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantina.
- 1.6 Os cargos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.
- 1.7 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos previstos neste Edital, e, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória.
- 1.8 O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos, Tempo de serviço.
- 1.9 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.10 O Edital, seus anexos e eventuais retificações, assim como todos os atos relativos a este edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br
- 1.11 Os Documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:
- 1.11.1 Anexo I Dos Cargos, Nº de vagas, Local de trabalho, Carga horária, Habilitação e Vencimento.
- 1.11.2 Anexo II Calendário do processo Seletivo.
- 1.11.3 Anexo III Formulário de Inscrição.
- 1.11.4 Anexo IV Requerimento para interposição de Recurso.
- 1.11.5 Anexo V- Área de Abrangência ESF Largo Dom João.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1- A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e fiscalizada pela Comissão nomeada através da **Portaria SMPG nº 120 de 02 de agosto de 2019.**
- 2.2 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantina.



- 2.3 Os cargos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.
- 2.4 Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas neste Edital, e, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas e observada à ordem classificatória.
- 2.5 Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5.1- O candidato classificado será contratado em conformidade ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto na Lei Nº 3533 de 08/04/2010 combinado com a Lei Federal 11.350/06 de 05/10/2006 e Lei Federal Nº13.595 de 05/01/2018 por contrato administrativo de prestação de serviço.
- 2.6 O candidato selecionado será contratado em conformidade ao Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto na Lei Nº3533 de 08/04/2010 combinado com a Lei Federal Nº 11.350/06 de 05/10/2006 e Lei Federal Nº 13.595 de 05/01/2018, por contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado.

#### 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão nomeada através da Portaria SMPG nº 120 de 02 de agosto de 2019.
- 3.2 Os trabalhos sob a Fiscalização da Comissão terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

#### 4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

- 4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
- 4.2. Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.
- 4.3 Estar em pleno gozo de direitos políticos e civis.
- 4.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 4.5 Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.
- 4.6 Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
- 4.7 Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo.
- 4.8 Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 6.9, quanto à documentação comprobatória.
- 4.9 Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré admissionais, pela Perícia Médica Municipal, Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá assumir aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 4.10 O candidato considerado INAPTO no exame médico pré-admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de investir na vaga.
- 4.11 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- 4.12 Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- 4.13 Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar conclusão do ensino médio, assim como determina a Lei nº 11.350/2006.
- 4.14 Residir na área de abrangência da ESF, relacionada no Anexo V deste Edital, desde a data da publicação do edital do processo Seletivo público, conforme determina a Lei nº 11.350/2006.

#### 5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO



- 5.1 Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade
- 5.2 Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- 5.3 Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponível;
- 5.4 Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- 5.5 A companhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e dengue;
- 5.6 Executar outras tarefas correlatas;
- 5.7 Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.
- 6.2 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
- 6.3 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo e local para a qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital; sendo vedada a inscrição para mais de um cargo.
- 6.3.1 O candidato que não preencher o formulário de inscrição, conforme itens 1.6 e 6.3 deste Edital, será considerado inabilitado
- 6.4 O candidato que não fizer a postagem dos documentos exigidos, no ato da inscrição, será considerado inabilitado.
- 6.5 O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão neste Edital e anexar à documentação exigida relacionada no item 6.9 deste Edital.
- 6.6 A documentação será entregue na **Agência dos Correios de Diamantina** situada na Praça Corrêa Rabelo n.º 93, Centro, com postagem <u>por carta registrada.</u>
- 6.7 A Agência dos Correios de Diamantina, terá um caixa específico no período de inscrição constante Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição de quinta a quarta-feira das 8:00 horas às 16:00 horas. Somente serão aceitos documentos postados com data limite de postagem até o dia 04/08/2021.
- 6.8 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, que deverá ser apresentada na ordem disposta no formulário anexo III e no item 6.9, devidamente enumerada e acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS** 

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 12/2021 DE 27/07/2021

CARGO PLEITEADO: AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RUA DA GLÓRIA, N.º 394, CENTRO, DIAMANTINA/MG, CEP 39.100-000

6.9 - No ato de sua inscrição (postagem) o candidato deverá apresentar:



- 6.9.1 Comprovante de habilitação para o cargo (fotocópia); Nível Fundamental e Médio Registro (histórico) e declaração devidamente assinada pelo órgão competente, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia).
- 6.9.2 Curriculum Vitae
- 6.9.3 Título de eleitor (fotocópia);
- 6.9.4 Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º(se houver) turnos) ou justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de guitação eleitoral **(fotocópia)**;
- 6.9.4 Certificado de Reservista (fotocópia);
- 6.9.5 Carteira de Identidade (fotocópia);
- 6.9.6 CPF (fotocópia);
- 6.9.7 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- 6.9.8 Comprovante de residência atual Mínimo 03 meses (fotocópia);
- 6.9.9 Certidão de nascimento de filhos se for o caso (fotocópia);
- 6.9.10 Tempo de serviço comprovado, em conformidade com o cargo pretendido; (fotocópia) descritas abaixo:
- 6.9.10.1 **Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas**: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação **(original e fotocópia)**;
- 6.9.10.2 **Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada**: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o **período com início e fim (fotocópia)**;
- 6.9.11 Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição / Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo/ininterrupto na instituição

#### TITULO

Diploma de Graduação ou Declaração e Histórico ou Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo prevista no Anexo I. Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública prevista no Anexo I.

- 6.12. É necessário que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo.
- 6.13. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.
- 6.14. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
- 6.15. O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo.
- 6.16. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.17. O Edital, na íntegra, estará disponível no site Oficial do Município (www.diamantina.mg.gov.br), e nas dependências da Prefeitura Municipal de Diamantina, da Câmara Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Agência dos Correios de Diamantina.
- 6.18 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais; assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- 6.19 O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no



Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5°, inciso IV da Constituição Federal do Brasil de 1988.

- 6.20 A Prefeitura Municipal de Diamantina não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) correspondência devolvida pelos correios por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros;
- d) inscrições para cargos que não constam no Edital.
- 6.21 A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

#### 7. DAS PROIBIÇÕES

- 7.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:
- 7.1.1 Servidor readaptado da PMD;
- 7.1.2 Servidor que se encontra contratado temporariamente com contrato vigente;
- 7.1.3 Servidor da PMD reprovado em Avaliação Especial de Desempenho;
- 7.1.4 Servidor que não obteve desempenho satisfatório nos (02) dois últimos anos, conforme Relatório de Avaliação expedido pela Secretaria responsável;
- 7.1.5 Ser readmitido temporariamente, dentro de um período de 02 (dois) anos, se a demissão ocorrer a bem do serviço público- Art.68, inciso III de Lei Complementar 15, de 12 de junho de 1995.
- 7.1.6 Não apresentar documentação exigida para o cargo.

#### 8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

	NÍVEL – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS OU ANOS FINAIS) E ENSINO MÉDIO				
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO		
A)	Diploma de Graduação ou Declaração e Histórico ou Certificado/Curso de qualificação (mínimo de 40 horas), na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.devidamente registrado constando conteúdo programático	0,10	1,00		
Experiência profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição Pública  -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);  -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim (fotocópia);  Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.		0,05 por <b>ano</b> Completo/ininterrupto	0,50		
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		1,50		

- 8.2 Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- 8.3 Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições dos cargos em Processo Seletivo, podendo ser exigidos todos os originais no momento de investidura no cargo.



- 8.4 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues como requisito mínimo para inscrição.
- 8.5 Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação discriminada de carga horária.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão organizadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
- 9.2 O prazo para interposição de recurso está previsto no Anexo II, deste Edital.
- 9.3 O recurso contra as normas do Edital deverá ser enviado, assim como disposto no anexo II.
- 9.4 O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site <a href="https://www.diamantina.mg.gov.br">www.diamantina.mg.gov.br</a> e/ou na agência dos correios e encaminhar para o endereço discriminado no item 6.8, via correio por carta registrada, até o último dia constante no prazo de recurso.
- 9.5 O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios que julgar necessários para análise do recurso.
- 9.6 O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.
- 9.7 O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
- 9.8 Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.
- 9.9 Não serão aceitos recursos após o período estipulado no Anexo II.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a classificação obtida.
- 10.2 Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:
  - 1. Mais idoso.
  - 2. Maior prole.
- 10.3 A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

#### 11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

- 11.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- I Cédula de Identidade (R.G.) (original e fotocópia);
- II Certificado de reservista (original e fotocópia);
- III Título de eleitor (original e fotocópia);
- IV Comprovante de votação na última eleição ou a justificativa da ausência (se for o caso), ou comprovante de quitação eleitoral;
- V Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) (original e fotocópia);
- VI Comprovante de escolaridade e habilitação exigida (original e fotocópia);
- VIII Certidão de nascimento ou casamento (original e fotocópia);
- IX Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber (original e fotocópia);
- X Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
- XI Atestado médico admissional;
- XII Certidões negativas de antecedentes criminais;
- XIII Número de PIS/PASEP;
- XIV Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) (original e fotocópia);
- XV Declaração de Bens;
- XVI Os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar o que determina a Lei 11.350/2006 e Lei 13.595/2018;
- XVII Comprovante de endereço de acordo Art.6°-I, Lei 11.350./2006;



- XVIII Os habilitados/classificados no cargo de Agente Comunitário de Saúde convocados para contratação serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, previsto na Lei 11.350/06 e Lei 13.595/2018.
- XIV Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Diamantina MG.
- 11.2 Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 11.1, no ato da investidura no cargo, o mesmo perderá o direito a vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
- 12.2 O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, deste por:
- Iniciativa do contratado devendo comunicar o contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência: ou
- Conveniência Administrativa.
- 12.3 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste Edital.
- 12.4 O candidato que apresentar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo, com a conseqüente anulação do ato de investidura do cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 12.5 Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que cometer as irregularidades seguintes:
- I Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 12.6 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral, Edital, Decretos, Portaria e deste Regulamento Especial e de sua aceitação.
- 12.7 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de admissão na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.
- 12.8 O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.
- 12.9 Os prazos fixados neste regulamento especial poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.
- 12.10 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site Oficial do Município, e em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Diamantina, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 12.11 Os itens deste Processo Seletivo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado a providência ou evento que lhes disserem respeito.

Diamantina, 27 de julho de 2021

Heliomar Valle da Silveira

Liliany Mara Silva Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Secretária Municipal de Saúde

Juscelino Brasiliano Roque Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

# DOS CARGOS, Nº DE VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VENCIMENTO

Cargo	Nº. de Vagas	Local de Trabalho	Carga Horária	Habilitação para o cargo	Vencimento	Conforme Lei	Motivo da Contratação Temporária
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	ESF - Largo Dom João	40 HORAS	Ensino Médio e residir na área de abrangência que atuar	R\$ 1.550,00 + Insalubridade	Lei N° 3533 de 08/04/2010, Lei N°28/09/200 2, Lei N°3215 de 11/06/2007, Lei N° 3877/2015, combinado com a Lei Federal 11.350/06 de 05/10/2006 e Lei Federal 13.595 de 01/01/2018	Composição da Rede Municipal de Saúde / Atendimento de Estratégia da Família



## ANEXO II CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Lançamento do Edital	27 de julho 2021
Recurso contra as normas do Edital (até as 23h59min do dia 28/07/2021)	28 de julho 2021  Preenchimento do formulário de recurso e envio pelo endereço de e-mail: processoseletivo@diamantina.mg.gov.br  29/07 a 04 de agosto de 2021
Período de Inscrições com entrega de documentos	Conforme Edital, Itens: 6.5. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição disponível para impressão no referido Edital (Anexo III), e anexar à documentação exigida relacionada no item 6.9 deste Edital. 6.6. A documentação será entregue na Agência dos Correios de Diamantina situada na Praça Corrêa Rabelo n.º 93, Centro, com postagem por carta registrada. 6.7. A Agência dos Correios de Diamantina, terá um caixa específico no período de inscrição constante Anexo II, para recebimento dos documentos de inscrição de quinta a quarta - feira das 8:00 horas às 16:00 horas. Somente serão aceitos documentos postados com data limite de postagem até o dia 04/08/2021. 6.8. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital conforme anexo III, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:  DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 12/2021 DE 27/07/2021.
	CARGO PLEITEADO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RUA DA GLÓRIA, N.º 394, CENTRO, DIAMANTINA/MG, CEP 39.100-000
Divulgação do Resultado Parcial	11 de agosto 2021
Recurso	12 e 13 de agosto de 2021 9.3. O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital e encaminhar para o endereço discriminado no item 6.8, via correio por carta registrada, até o último dia constante no prazo de recurso.
Publicação do Resultado de Recurso	18 de agosto de 2021
Resultado Final Classificatório	19 de agosto de 2021



	ANEXO III
FORM	JLÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2021
N° DO PROCESSO SELETIVO	·
NOME:	
ENDEREÇO ELETRONICO (E-	mail):TELEFONE: ()
BAIRRO:	CIDADE:
CARGO:	LOCAL DE TRABALHO - Conforme anexo I:
	DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO
devidamente reconhecido p	devidamente assinada pelo órgão competente, comprovando que o candidato está apto ao exercício
	a (fotocópia);
<ul><li>( )Certidão de nascimento</li><li>( )Comprovante de residê</li><li>( )Certidão de nascimento</li></ul>	ou casamento <b>(fotocópia)</b> ; ncia <b>(fotocópia)</b> ; de filhos, se for o caso <b>(fotocópia)</b> ; Serviço na área pleiteada, da seguinte forma:
- Atividades profissionais ex	ercidas em Instituições Públicas: Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
<ul> <li>Atividades profissionais en de identificação do trabalhado</li> </ul>	xercidas em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página r e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim (fotocópia).
Serão aceitas apenas e instituição.	xperiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na
Não serão atribuídos pon ( )Certificados de cursos:	tos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.
` '	TITULO
com no mínimo 4	ertificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação na área objeto para o qual está concorrendo, 0 horas.  profissional com atuação na área objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou Instituição
Pública.	profissional com atuação na area objeto para a qual se inscreveu em Empresa Privada e/ou instituição
SELETIVO SIMPLIFICADO E	S PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO NDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.
	Diamantina, de de
_	Assinatura



## **ANEXO IV**

## FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

	Diamantina	, de	de
À Comissão do PSS nº/2021			
Cargo pretendido:			
Pr	ezados Senhores,		
Eu,		, candidato	(a) ao cargo de
, localidad	de		, do Processo
Seletivo Simplificado, Edital nº/	da Prefeitura N	Municipal de Diar	mantina, venho através
deste solicitar:			
Assi	natura do Candidato		



## ANEXO V

ARÉA DE ABRANGÊN	ICIA - ESF LARGO DOM JOÃO			
Micro área 1 Micro área 2				
Beco Antônio Pedro	Rua João Evangelista da Rocha (até o nº 709)			
Largo Dom João	Rua Nícia de Souza Soares			
Praça Pedro Costa Coelho				
Praça Sagrado Coração de Jesus	Avenida Silvio Felício dos Santos (até o nº 363)			
aça Voluntários da Pátria  Beco da Caixa D'água				
Rua Adaléia Lessa	Rua Padre Bartolomeu Sípolis			
Rua Amarante	Rua Maria Altina			
Rua Barão do Rio Branco	Rua Padre Gaspar Cordeiro			
Rua da Prata	Rua da Luz			
Rua Darcília Godoy	Rua Doutor Pedro Mata			
Rua das Biquinhas	Travessa Doutor Pedro Mata			
Rua do Cruzeiro	Rua das Monteiras			
Rua Dona Benzinha	Travessa Sebastião José Ferreira			
Rua Vereador Gustavo Botelho	Rua da Caridade			
Rua Ipiranga	Beco João Pinto			
Rua João Bento de Souza	Praça da Luz			
Rua Jogo da Bola	Travessa Bernardo Lopes			
Rua José Aguilar de Paula	Rua Professor Vicente de Paula			
Rua Júlia Kubitscheck	Praça das Missões			
Rua Maria da Conceição Freire	Rua Antônio Felício dos Santos			
Rua Mariana Higina	Praça José Eustáquio			
Rua Nazaré	Rua Carmelita do Carmo Fonseca			
Rua Padre Rolim	The common to common to accommon			
Rua Sargento Boanerges				
Rua Vereador César Barbosa				
Travessa Duque de Caxias				
Micro área 3				
Rua Brasão				
Rua Rita Pinheiro				
Rua Cruz de Moisés do (nº 190 a 335)				
Travessa Consolação				
Rua Consolação				
Rua Florêncio de Oliveira				
Rua Sebastião Leopoldo Guedes				
Avenida da Saudade				
Ladeira do Cemitério (rua Osmar Ferreira da Costa)				
Rua João Avelino				
Rua Monsenhor Levi				
Alameda Dom Serafim				
Rua Jogo da Bola				
Rua Vicente Figueiredo				
Rua Mário Brant				
Rua Gutemberg (do beco Juca Valongos pra cima)				
Rua Romana				
Beco Juca Valongos				
Rua Samambaia				
Rua Samambaia de Cima				
Rua Samambaia de Baixo				
Beco Samambaia				
Praça Padre Belchior				
Rua das Mercês (do beco Juca Valongos pra cima, da igr	eja das Mercês pra cima)			